

PROCESSO DE UG NÃO PARTICIPANTE

Nr Pregão: 56/2023 UASG: 160518


Nr empenho: 692 Data: 26 MAR 24

Objeto da Contratação: Aquisição de Material de expediente para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Anexos:

- Check-list
- Termo de Abertura do Processo de Adesão
- DIEx Requisitório - Pedido de Empenho
- Nota de Crédito
- Justificativa Ordenador de Despesas
- Relatório da Pesquisas de preços
- Pesquisas de Preço
- Mensagem de solicitação à UGG e o aceite da UGG com autorização
- Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo item do interesse (quantidade e preço), fornecedor onde conste data utilização, quantidades e nome da empresa
- Cópia da folha do edital onde conste os itens
- Mensagem da UG pedindo autorização ao fornecedor
- Confirmação fornecedor aceitando a proposta
- SICAF
- CADIN
- TCU
- Nota de Empenho
- Termo de encerramento

Visto:
Em ____ / ____ / 2024
_____ Conf Reg Gestão

Visto:
Em <u>19</u> / <u>03</u> / 2024
 _____ Ch SALC



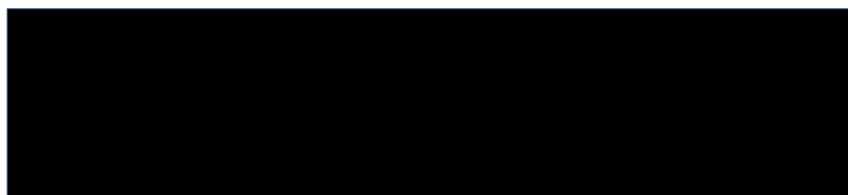
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º BI / 1968)
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)
Nº 56/2023 - UASG 160518

Enquadrando o presente processo nº 64108.001447/2024-66 conforme as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, o mesmo tem como finalidade adesão a Ata de Registro de Preço – ARP, o qual objeto é aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, autuo, nesta data, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas nas requisições em anexo e sua necessidade abordada na Justificativa da ARP.

Petrolina - PE, 12 de março de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

SALC 72º BMTZ
FL 02
SB

DIEx nº 18-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
EB: 64108.001447/2024-66

Petrolina-PE, 11 de Março de 2024.

Do Chefe do Almoarifado
Ao Sr Ordenador de Despesas 72º B I Caat
Anexo: Nota de Crédito e SICAF

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a presente requisição, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue e anexos:

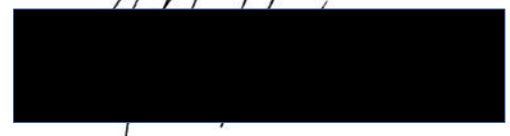
INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO	8/1/2024	Nr NC		2024NC000611		
UG Emitente	160073 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA - GESTOR					
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (RS)
1	171460	1000000000	339000	160073	13DAFUNADOM	RS 54.000,00

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG	160226	SRP	10/2023			
Tipo de Empenho	Ordinário	NE				
CNPJ Fornecedor	05.088.041/0001-03	Fornecedor	RS PACHECO ANDRADE LTDA			
Finalidade NE	Prestação de serviço de confecção de caneta para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga					
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	6	Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gravação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 140 mm, largura 14mm.	Unidade	R\$ 4,17	550	R\$ 2.293,50
TOTAL						RS 2.293,50



CONFERE

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à emissão de Nota de Empenho.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



— SIAFI 2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

USUARIO: RAPOSO

09/01/24 11:22

DATA EMISSAO

: 08Jan24 VALORIZACAO : 08Jan24 NUMERO : 2024NC000611

UG EMITENTE

: 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72º B I CAAT

OBSERVACAO

ATD 2 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023

PRZ DE EMPH 15 MAR 2024 ATD 72 BI MTZ

NUM. TRANSFERENCIA :

V A L O R

54.000,00

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI
300063	1	171460	100000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108.001447/2024-66

ADESÃO A ARP Nº 56/2023

UASG: 160518

A aquisição com a licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida no Artigo VIII do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga desenvolve atividades relacionadas à Administração, aonde necessita-se da aquisição de material de expediente para atividade fim desta OM.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

“Art.16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

(...)

17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre:

(...).

Deste modo, a fim de desenvolver sua missão o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta aquisição.

Petrolina, PE, 12 de março de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de material de expediente para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07 de março a 12 de março de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Os preços dos itens para adesão (carona) estão compatíveis com os preços de mercado, conforme se extrai da média de preço da pesquisa, portanto, é vantajosa para a OM a aquisição dos materiais através do processo de adesão ao pregão nº 56/2023 UASG: 160518 considerando ainda, a entrega dos materiais para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, situado em Petrolina-PE, cidade distante dos grandes centros urbanos é uma vantagem adicional.

Também e de extrema relevância, consegue se visualizar e mesmo tabular a faixa de preços praticados no mercado, respeitando todos (ou a maioria) dos itens com muita propriedade anteriormente, adquirindo segurança no momento de julgar um preço ofertado dentro dos valores praticados pelo mercado.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; CORFOME ANEXO A.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
1	R\$ 6,57

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.



Petrolina, PE, 12 de março de 2024.



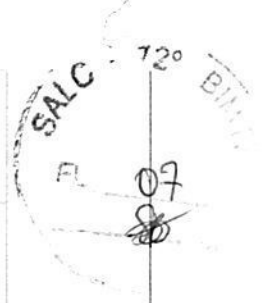


MÉDIA **R\$ 8,38** MEDIANA **R\$ 6,57** MENOR **R\$ 3,39**

FILTROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Forma da Compra
UNIDADE 18333 SISRP

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00089/2022	00020	Pregão	18333	ARTES PLASTICAS - CONFECCAO DE OBJETOS		UNIDADE	1.600	R\$3,39	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/03/2023
00089/2022	00038	Pregão	18333	ARTES PLASTICAS - CONFECCAO DE OBJETOS		UNIDADE	300	R\$3,49	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/03/2023
00089/2022	00039	Pregão	18333	ARTES PLASTICAS - CONFECCAO DE OBJETOS		UNIDADE	160	R\$9,65	UNIVERSO DA SUBLIMACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/03/2023
00089/2022	00018	Pregão	18333	ARTES PLASTICAS - CONFECCAO DE OBJETOS		UNIDADE	100	R\$17	BSB COMERCIO E SERVICOS DE CONDECORACOES E VESTUARIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/03/2023



Solicitar adesão

Solicitar adesão



> Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

Nº Solicitação: 00005/2024

Unidade Gerenciadora: 160518 - B AV T

Número da compra/ano: 00005/2023

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável: EDILSON AMORIM DE SOUSA - amorim.edilson@eb.mil.br

Texto Justificativa: Atender necessidade do Setor de Almoxarifado do 72º BI Caat.

Anexo Justificativa:

Nome	Visualizar
Caneta Justificativa.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?:

Sim

Anexo Demonstração:

Nome	Visualizar
Caneta pesquisa.pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:

Sim

Anexo Aceitação:

Nome	Visualizar
Caneta aceitação.pdf	

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
05.088.041/0001-03 - RS PACHECO ANDRADE LTDA	00006	Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gravação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 140 mm, largura 14mm.	550.00000	550.00000		Aceita

Ações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
(Processo Administrativo nº 64009.009670/2023-99)

A Base de Aviação de Taubaté, com sede na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.545.196/0001-74, neste ato representado pelo TC FÁBIO PUGLIESI SOUSA, Ordenador de Despesas Substituto, nomeado pelo Boletim Interno nº 22 de 31 de janeiro de 2023, da Base de Aviação de Taubaté, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Exército), aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 de maio de 1995, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Exército, inscrito(a) no CPF nº 776.439.925-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011481324-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2023, processo administrativo n.º 64009.009670/2023-99, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de bordado e de confecção de materiais gráficos e divulgação institucional, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 56/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SALC
 10
 88

Item	Descrição Detalhada	Marca/Mo delo	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
06	Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gravação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 140 mm, largura 14mm.	Importado sem marca	Un	7220	4,17	30.107,40
TOTAL						RS30.107,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Base de Aviação de Taubaté.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
06	BAv T (Gerenciador)	Un	6220
06	Cmdo 12 Bda Inf L (Amv)	Un	1000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



SALC 720
11
88

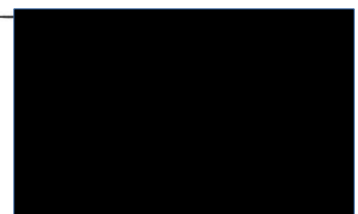
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SALC - 72°
12
SB

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SALG - 720
13
SB

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



SALG 72º
34
8

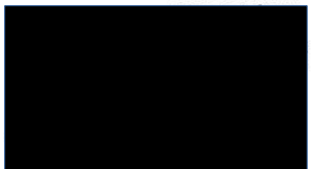
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

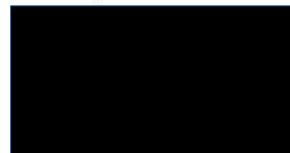
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,



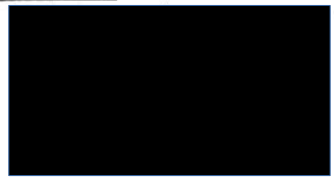
SALC 72º
16
8

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

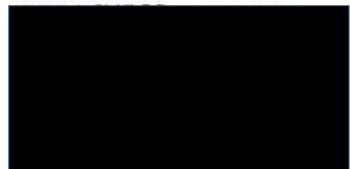
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





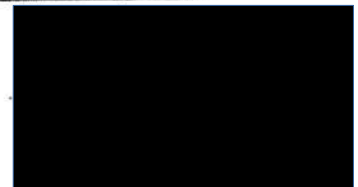
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taubaté-SP, _____ de _____ de 2024.



Edital 2/2023



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	HENRIQUE LIRA SOTOLANI	18/12/2023 11:48 (v 0.21)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64009009670/2023-99



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

(Processo Administrativo nº64009.009670/2023-99)

A Base de Aviação de Taubaté, por meio da Seção de Licitações, sediada à Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Itaim, Taubaté-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 649.860,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/01/2024 às 09h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

3	10030	Serviço de bordado de nome de guerra em camisa camuflada com letras verdes conforme o RUE (valor por camisa). A OM irá fornecer as camisas a serem bordadas. Desta forma, a empresa deverá recolher as camisas no Almoxarifado da Base de Aviação de Taubaté, juntamente com a lista de nomes de guerra, entregando o material pronto logo em seguida.	Und	4850	R\$ 3,50	R\$ 16.975,00	50
4	10030	Serviço de bordado de nome de guerra em camisa branca de TFM com letras pretas conforme o RUE (valor por camisa). A OM irá fornecer as camisas a serem bordadas. Desta forma, a empresa deverá recolher as camisas no Almoxarifado da Base de Aviação de Taubaté, juntamente com a lista de nomes de guerra, entregando o material pronto logo em seguida.	Und	4850	R\$ 3,50	R\$ 16.975,00	50
5	17906	Serviço de confecção de banner (720 x 720 DPI) com impressão digital em lona Frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC branco de 20mm na parte superior e inferior, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda. Por metro quadrado. Arte a ser definida no momento da contratação.	Und	350	R\$ 66,67	R\$ 23.334,50	1
6	18333	Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gravação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 140 mm, largura 14mm.	Und	7220	R\$ 6,57	R\$ 47.435,40	50
7	12882	Serviço de confecção de pasta despacho simples em couro sintético, costurado, dimensões 2 5 cm x 33 cm (largura x altura), impressão do símbolo da organização militar e m baixo relevo, cantoneiras em metal, acabamento em couro cortado, bolsa interna, suporte para caneta, suporte para bloco de anotações e com bloco de anotações com 20 folhas, proporcional ao tamanho da pasta.	Und	1400	R\$ 61,99	R\$ 86.786,00	20
8	12882	Serviço de confecção de pasta porta diploma para eventos em papel cartão supremo com brilho, gramatura mínima: 250 G/M2, tamanho: 460x320 MM, com dobra vertical, 1 bolso branco interno para apoiar o diploma, com impressão colorida de alta qualidade em toda a parte externa. A arte será enviada no momento da contratação.	Und	3640	R\$ 7,91	R\$ 28.792,40	50
		Serviço de confecção de porta bloco					



15. Declaração de Viabilidade

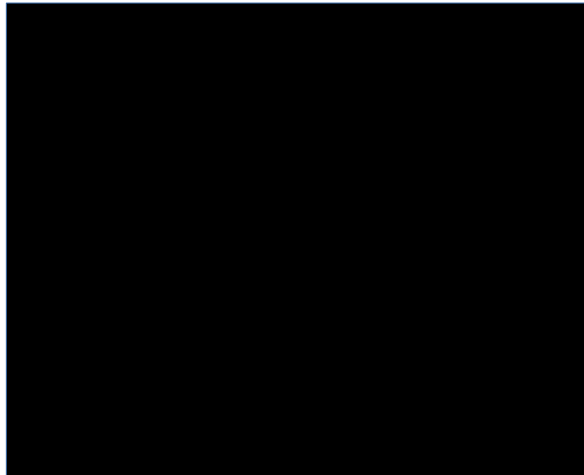
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo demonstrou que a contratação por licitação é a maneira mais econômica e eficiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Processo de Carona

1 mensagem

Almoxarifado 72o B I Mtz <almoxarifado72@gmail.com>

8 de março de 2024 às 09:51

Para: "licitacao2@incorpast.com.br" <licitacao2@incorpast.com.br>

1. Olá! Boa tarde, venho por meio deste e-mail verificar se essa empresa tem o interesse e a disponibilidade em prestar o serviço de confecção de caneta esferográfica em 550 unidades do item N° 06 (caneta metal), licitado no pregão 56/2023, da UG:160518, conforme edital.
2. Informo ainda que a possível aquisição se dará via adesão a ata de registro de preço (CARONA).
3. Segue abaixo os dados da nossa Unidade Gestora, bem como o endereço para o eventual fornecimento.
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, UG: 160183,
CNPJ: 09.533.402/0001-26
Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-902.
HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E de 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.
4. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o número (87) 98138-1161



(43) 3341-1919
www.londrigifts.com.br
Londrina - PR
londrigifts@londrigifts.com.br

24
B

Londrina, 08 de Março de 2024

Declaração de Fornecimento TERMO DE ACEITE

A empresa RS PACHECO ANDRADE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.041/0001-03, declara que aceita e manifesta interesse em fornecer para **72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA** os itens relacionados abaixo em seus respectivos preços.

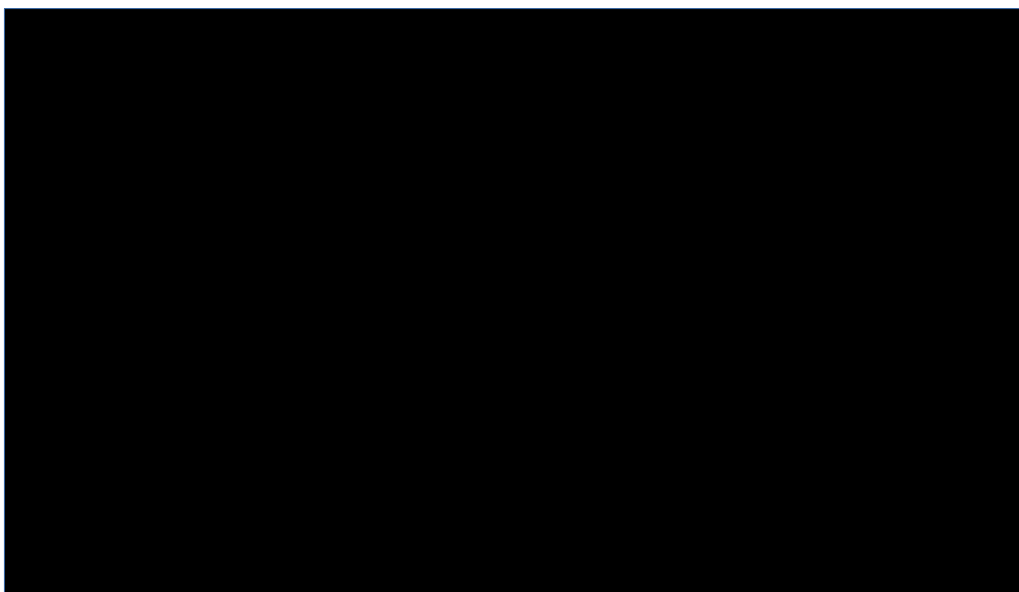
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATE – Exército – SP

UASG: 160518 PE/56/2023 ABERTURA: 09/01/2024 HOMOLOGADO: 31/01/2024

ND 39 / Permite Adesão

Participantes: BAv T (Gerenciador) / Cndo 12 Bda Inf L (Amv)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA	UND	QTD	PREÇO (RS)	
					UNIT	TOTAL
6	Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gravação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 140 mm, largura 14mm.	Importado sem marca	Und	550	R\$ 4,17	R\$ 2.293,50





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.088.041/0001-03 DUNS®: 898026633
Razão Social: RS PACHECO ANDRADE LTDA
Nome Fantasia: PACHECO STORE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/01/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

SAC 72
FL 26
26
26

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 16:31:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RS PACHECO ANDRADE LTDA
CNPJ: 05.088.041/0001-03

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

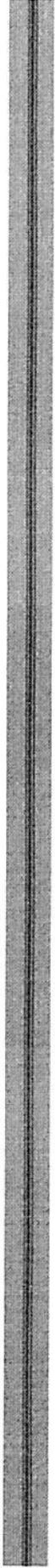


Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

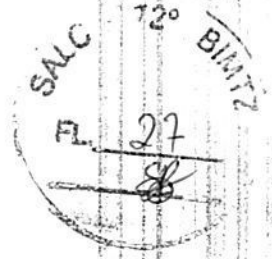
Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 05.088.041/0001-03

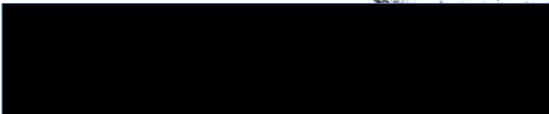
Emissão em 27/03/2024, 13:14



Nenhum registro incluído pela instituição credora



A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	692			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	100000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/03/2024	Ordinário	64108001447202466	0,0000	2.293,50

Favorecido		
Código	Nome	
05.088.041/0001-03	RS PACHECO ANDRADE LTDA	
Endereço		CEP
UCRANIA 341 JARDIM VILAS BOAS		86046-430
Município	UF	Telefone
LONDRINA	PR	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

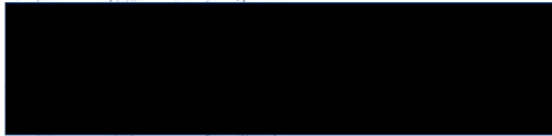
Descrição
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS PARA O 72º BICAT, DE ACORDO COM DIEX Nº 18-ALMOX/FISC ADM/72º BICAT, DE 11 MAR 24. 2024NC000611-DGO, DE 08 JAN 24.

Local da Entrega
 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar
 16051805000562023 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/03/2024 16:48:08	Alteração



Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

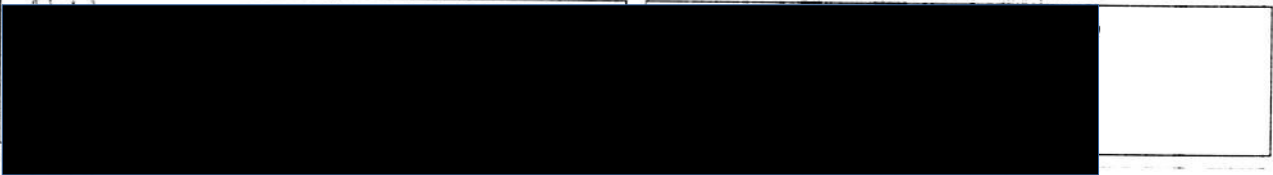
2.293,50

Suplemento 62 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
00	Item compra: 00006 - Serviço de confecção de caneta esferográfica personalizada com a logomarca (gr avação a laser) de metal inteira na cor azul, prata ou preta, com detalhes em prata, cor da tinta azul; clip metal com a ponta do acionador na cor da peça, parte inferior com dois anéis prata, acionada por clique. Altura aproximada: 1 40 mm, largura 14mm.	2.293,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/03/2024	Inclusão	550,00000	4,1700	2.293,50

Assinaturas



Versão	Data/Hora	Operação
002	26/03/2024 16:48:08	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 26 dia do mês de março do ano de 2024 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108001447202466 contendo 29 folhas.

Petrolina-PE, 26 de março de 2024

